



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Demandante: Cerimonial / Chefia de gabinete

Processo nº: 11.093 / 2026

1. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômica e operacional da contratação para suprir a demanda de **dar publicidade radiofônica à Sessão Solene em comemoração à Festa de Cachoeiro, promovida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**. Evento realizado anualmente pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o evento integra o calendário oficial do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a divulgação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026 e das comemorações alusivas ao Dia de Cachoeiro, por meio da produção de material publicitário em formato de spot radiofônico.

A utilização de rádios locais e regionais constitui importante ferramenta de comunicação institucional, permitindo ampla divulgação do evento junto à população, especialmente considerando o alcance desse meio de comunicação e sua relevância para a transmissão de informações de interesse público.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para gravação, edição e finalização de spot publicitário, garantindo qualidade técnica, clareza na comunicação e adequação ao formato exigido pelas emissoras de rádio responsáveis pela veiculação.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

- ID PCA PNCP: 31723265000141 – 0 – 000001 / 2026;
- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS INTERNOS

- Capacidade Técnica: A empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada para produção de peças radiofônicas publicitárias, incluindo estúdio de gravação profissional com isolamento acústico, equipamentos de alta qualidade e softwares de edição de áudio (como Adobe Audition, Pro Tools ou similar). O material final deve ser entregue nos formatos MP3 (128 kbps ou superior) e WAV (16-bit, 44.1 kHz), garantindo compatibilidade com veiculação em rádio.
- Experiência Comprovada: A contratada deverá demonstrar expertise na produção de peças radiofônicas, preferencialmente para órgãos públicos ou eventos institucionais, por meio de portfólio ou trabalhos anteriores que comprovem qualidade e adequação ao formato solicitado.
- Garantia de Disponibilidade: A empresa deve assegurar a produção e entrega da peça radiofônica de 30 segundos dentro do prazo estipulado (a ser definido conforme cronogra-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ma de veiculação), incluindo revisões rápidas, se necessárias, e atendimento a eventuais ajustes solicitados pela CMCI.

- Versatilidade no Serviço: A contratada deverá oferecer soluções completas, abrangendo:
 - Gravação profissional com locução clara e adequada ao tom institucional;
 - Edição de áudio com inserção de trilha sonora livre de direitos autorais e efeitos sonoros, se pertinentes;
 - Revisões técnicas para garantir alinhamento com as diretrizes da CMCI;
 - Entrega do material pronto para veiculação, conforme especificações técnicas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de dar publicidade radiofônica à Sessão Solene em comemoração à Festa de Cachoeiro, promovida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Contratação de Empresa Especializada em Produção Radiofônica (Gravação de Spot publicitário)

- Contratação específica para produção do spot publicitário de 30 segundos
- Inclui gravação em estúdio profissional, edição de áudio e entrega nos formatos MP3 e WAV
- Vantagens: foco na qualidade técnica, cumprimento de prazos e custos controlados

2. Contratação de Agência de Comunicação (Via Processo Licitatório)

A qual foi imediatamente retirado devido recente tentativa por meio do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2025, mas o certame foi cancelado por ausência de propostas válidas.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



das. Assim, não há contrato vigente que permita o atendimento da demanda de impressão de folders por meio de serviços contínuos de publicidade.

3. Produção com Recursos Próprios da Câmara

- Utilização de equipamentos e pessoal interno
- Vantagem teórica de redução de custos
- Limitação: falta de infraestrutura adequada e equipe especializada

Justificativa para a Opção Escolhida:

A contratação de empresa especializada em produção radiofônica (Opção 1) mostrou-se como a solução mais adequada porque:

- Atende plenamente às necessidades específicas do evento
- Garante qualidade profissional dentro do prazo exigido
- Apresenta melhor relação custo-benefício
- Dispensa processos licitatórios complexos por ser de valor limitado
- Respeita as limitações técnicas da estrutura interna da Câmara

Esta solução assegura que a mensagem institucional chegue ao público com a qualidade e impacto desejados, cumprindo o objetivo de divulgar adequadamente este importante evento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa preliminar da contratação, foi utilizado como parâmetro o valor contratado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para objeto de mesma natureza no exercício anterior, correspondente à prestação de serviços de gravação e edição de spot publicitário para rádio, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Considerando a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em **4,26%**, o valor de referência atualizado corresponde a **R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)**.

Dessa forma, o valor atualizado servirá como parâmetro inicial para o planejamento da contratação, podendo ser posteriormente ajustado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em produção de áudio para gravação, edição e finalização de spot publicitário destinado à divulgação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026, promovida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O material será utilizado para divulgação do evento que ocorrerá no Cerimonial Sonho Meu, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A contratada será responsável pela produção integral do material, observando as orientações fornecidas pela Administração quanto ao conteúdo, linguagem e identidade institucional da mensagem.

A solução compreende a gravação profissional do spot publicitário em estúdio adequado, a edição e tratamento de áudio para adequação ao padrão radiofônico, a inserção de trilha sonora e efeitos sonoros compatíveis com a finalidade institucional da peça publicitária, bem como a finalização e masterização do material para veiculação em emissoras de rádio.

O arquivo final deverá ser entregue em formato digital compatível com os meios de comunicação responsáveis pela divulgação, apresentando qualidade técnica adequada, locução clara, boa inteligibilidade da mensagem e fidelidade ao conteúdo aprovado pela Câmara Municipal.

A solução proposta foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela sua viabilidade técnica, operacional e econômica, demonstrando ser a alternativa mais adequada para promover a divulgação institucional da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido em cronograma e em conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência.

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 214/2024 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação foi estruturada como um único lote indivisível devido à interdependência técnica entre gravação, edição e finalização do spot, garantindo qualidade uniforme, eficiência operacional e otimização de custos, além de preservar a unidade estética da comunicação institucional, em conformidade com o princípio da economicidade da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a divulgação qualificada da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro por meio da produção de um spot radiofônico profissional, alinhado à relevância institucional do evento. Os resultados esperados incluem:

1. Excelência na comunicação institucional: Produção de spot com qualidade técnica superior (gravação em estúdio profissional, edição de áudio e formatos MP3/WAV), reforçando o caráter solene do evento e a identidade da Câmara Municipal;
2. Amplo alcance comunitário: Veiculação eficaz em rádios locais, garantindo acesso democrático às informações sobre a solenidade;
3. Padronização e identidade visual: Adequação às diretrizes de comunicação da CMCI, com trilha sonora institucional e locução em tom formal;
4. Eficiência operacional: Cumprimento rigoroso de prazos (entrega 48h antes da veiculação) e otimização de recursos públicos;
5. Transparência e acessibilidade: Conteúdo claro e acessível, em conformidade com as melhores práticas de comunicação pública;
6. Fortalecimento da imagem institucional: Reforço da credibilidade da Câmara por meio de peça de comunicação profissional.

A contratada deverá aderir às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

As providências nas fases iniciais da contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, que conduzirão o processo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, as providências relativas à execução do objeto ficarão a cargo do setor requisitante e do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal.

Como providências preliminares específicas para viabilizar a contratação e execução adequada dos serviços, destacam-se:

- a) A definição das especificações técnicas do spot (texto, duração, tom) e cronograma de veiculação, e acompanhamento da produção e validação da qualidade do spot.
- b) A designação de servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução, bem como pelo recebimento formal do material contratado;
- c) A verificação da conformidade da contratação com o orçamento disponível e com o Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O serviço está relacionado, mas é independente, de outros processos que também serão realizadas para a mesma solenidade, como:

- 1) Mestre de cerimônias;
- 2) Coffee break;
- 3) Ornamentação;
- 4) Aquisição de molduras para certificados.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5) Serviços audiovisuais (fotografia e vídeo)

Cada uma dessas demandas será tratada por processo próprio, considerando a natureza específica de cada serviço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá priorizará práticas sustentáveis, como estúdios com eficiência energética (selo Procel), uso de trilhas sonoras com licenças perpétuas, envio digital de arquivos, reduzindo a pegada de carbono. O fornecedor deverá se atentar medidas ambientais adotadas, alinhando-se a ODS da ONU, reforçando o compromisso da CMCI com a ecoeficiência na comunicação institucional.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP em tela, tem como objetivo de avaliar a demanda de **dar publicidade radiofônica à Sessão Solene em comemoração à Festa de Cachoeiro, promovida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, evento tradicional que integra o calendário oficial do município, realizado anualmente no mês de junho.

Diante dessa necessidade supracitada, **considera-se viável** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO RADIOFÔNICA, COM O OBJETIVO DE GRAVAR, EDITAR E ENTREGAR UM SPOT PUBLICITÁRIO DE 30 SEGUNDOS**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a integridade e a segurança do edifício.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Junho de 2026.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”